



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 102/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.119 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Especial** no valor de **R\$ 184.391,93 (Cento e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar **“CRÉDITO ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	260,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	55.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.931,93
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.200,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação de **Crédito Especial** de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	260,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.200,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	181.931,93

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000– ENCARGOS ESPECIAIS		2.200,00
0002– APOIO ADMINISTRATIVO	260,00	260,00
0012– ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR		181.931,93
0013 - SAÚDE DA FAMÍLIA	64.931,93	
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	90.000,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	29.200,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		2.200,00
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	260,00	260,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal		181.931,93
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	64.931,93	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	90.000,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	29.200,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **23 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
